

LEI Nº 1687, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.000/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 1.000/2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde também terão direito ao recebimento do benefício instituído por esta Lei.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei não poderá ser acumulado com os incentivos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº 773/2012.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.000/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Valor do incentivo a ser concedido aos servidores acima identificados será no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de abril de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 01/04/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Lucas Castro - 177